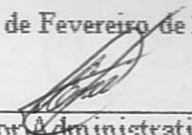




PROJETO DE LEI Nº 4383

PROTOCOLO Nº 015/16

DE 02 de Fevereiro de 2016


Diretor Administrativo

EMENTA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

INICIATIVA: DO EXECUTIVO MUNICIPAL

Dado para a Ordem do Dia em 10 de Fevereiro de 2016

1ª Discussão em 10 de Fevereiro de 2016

Aprovado por Unanimidade

2ª Discussão em 16 de fevereiro de 2016

Aprovado por Unanimidade

A Sanção em 17 de Fevereiro de 2016

Com Ofício nº 010/16

Este Processo Contém

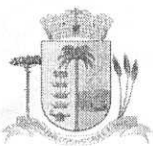
Publicado no Boletim Oficial

LEI Nº 4.075

05 Páginas

nº _____ de ____ / ____ / ____

De 18 / 02 / 2016



MUNICÍPIO DE PALMEIRA ESTADO DO PARANÁ



Projeto de Lei nº 4.383

Ementa: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e da outras providências.

Artigo 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais), destinados a criação da seguinte Dotação Orçamentária.

Suplementação

15.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Direitos Humanos
15.002.00.000.0000.0.000.	Fundo Municipal de Assistência Social
15.002.08.244.0025.6.182.	Apoio à Rede Não-Governamental de Proteção Social Especial

4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
R\$ 47.000,00

Total Suplementação: R\$ 47.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o cancelamento de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

15.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Direitos Humanos
15.002.00.000.0000.0.000.	Fundo Municipal de Assistência Social
15.002.08.244.0025.6.182.	Apoio à Rede Não-Governamental de Proteção Social Especial

3.3.50.43.00.00 01000 SUBVENÇÕES SOCIAIS R\$ 47.000,00

Total da Redução: R\$ 47.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 1º de fevereiro de 2016.

Edir Havrechaki
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ**



JUSTIFICATIVA

Segue à apreciação dessa Casa Legislativa, projeto de lei que adiciona recursos em dotação orçamentária na Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Direitos Humanos.

Tal procedimento é necessário para a adequação do Orçamento Anual vigente, referente a Emenda Parlamentar nº 28440009 de autoria do Excelentíssimo Senhor Deputado Leopoldo Meyer para estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Especial no valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais).

A Proteção Social Especial (PSE) organiza a oferta de serviços, programas e projetos de caráter especializado, que tem por objetivo contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, o fortalecimento de potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de risco pessoal e social, por violação de direitos.

Serão adquiridos quatro veículos tipo minivan para as entidades APAE, Lar Acelino, Lar Sagrada Família e Lar Levi e 01 veículo de passeio e equipamentos: 02 fogões industriais, 01 amassadeira lenta, 01 batedeira planetária e 01 fogão a gás para a Vila Vicentina.

Ressalta-se que tal adequação já foi solicitada no exercício de 2015 porém, não foi utilizada no mesmo, sendo de extrema necessidade a utilização o mais breve possível pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.

Por tudo isso, e certo da importância deste Projeto de Lei para o aperfeiçoamento das ações da Administração Pública, solicito que o mesmo seja apreciado por essa Casa Legislativa e na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 1º de fevereiro de 2016.


Edir Havrechaki
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Palmeira

ESTADO DO PARANÁ



Orientação Contábil nº 2/2016

Data de protocolo:

Assinatura:

De: SETOR CONTÁBIL DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PALMEIRA

Para: COMISSÃO PERMANENTE DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

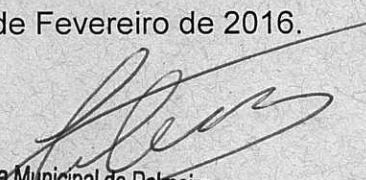
Conforme solicitação da Comissão Permanente de Economia, Orçamento e Fiscalização feita com base no art. 39, XXI da Resolução nº 104/2014, encaminho a análise contábil sobre o **Projeto de Lei sob nº 4.383 de 2016**.

Desta forma, o referido Projeto que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, mereceu PARECER FAVORÁVEL do Setor Contábil desta Casa de Leis, no que consta sobre a compatibilidade das dotações orçamentárias e suas respectivas fontes.

Com relação ao mérito, cabe aos nobres Vereadores proceder a análise acerca da necessidade, adequação ao município, utilidade e interesse público da pretensão, constante no presente Projeto de Lei, bem como exercer a fiscalização sobre os respectivos procedimentos realizados pelo Executivo em caso de aprovado o presente Projeto.

Encaminhe-se à Comissão.

Palmeira, 04 de Fevereiro de 2016.


Câmara Municipal de Palmeira
Alexandre Klosowski
Contador CRC/PR 0069.148/O-8

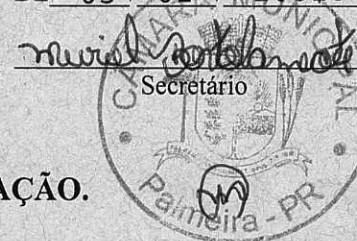


Câmara Municipal de Palmeira
ESTADO DO PARANÁ

0000004

PROTOCOLO Nº 053/16

DE 05 / 02 / 2016



Comissão de **ECONOMIA, ORÇAMENTO, FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO.**

Projeto de Lei nº 4.383

Assunto: Autoriza a abertura de Crédito adicional Especial e dá outras providências.

Iniciativa: Do Poder Executivo.

PARECER DO RELATOR

O Projeto de Lei nº **4.383** que Autoriza a abertura de Crédito adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais), na Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Direitos Humanos, mereceu **PARECER FAVORÁVEL**, considerando que tal procedimento é necessário para adequação no orçamento anual os valores referentes à emenda parlamentar nº 28440009 de autoria do Senhor Deputado Leopoldo Meyer para estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Especial.

É, o Parecer, S.M.J.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de Fevereiro de 2016.

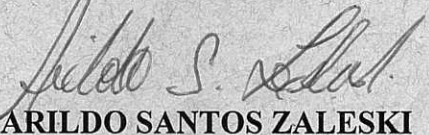

FABIANO B. CASSANTA
Relator

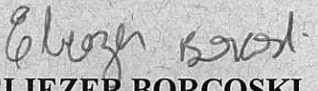
PARECER DA COMISSÃO

Em mãos para análise o Parecer do Relator ao Projeto de Lei nº **4.383** concluímos pelo seu acatamento.

É, o Parecer, S.M.J.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de Fevereiro de 2016.


ARILDO SANTOS ZALESKI
Membro


ELIEZER BORCOSKI
Membro



Câmara Municipal de Palmeira
ESTADO DO PARANÁ

0000605



PROJETO DE LEI Nº 4.383

VOTAÇÃO

EM 1ª DISCUSSÃO E A VOTOS FOI O

PROJETO DE LEI Nº 4.383

APROVADO POR UNANIMIDADE

INCLUA-SE NA ORDEM DO DIA

SALA DAS SESSÕES EM 10 DE FEVEREIRO DE 2016

Presidente Domingos Eckardt Rulau

1º Secretário Chayr Bonat

2º Secretário [Assinatura]

EM 2º DISCUSSÃO E A VOTOS FOI O

PROJETO DE LEI Nº 4.383

APROVADO POR UNANIMIDADE

AO SR. PREFEITO PARA SANÇÃO

SALA DAS SESSÕES EM 16 DE FEVEREIRO DE 2016

Presidente Domingos Eckardt Rulau

1º Secretário Chayr Bonat

2º Secretário _____

Câmara Municipal de Palmeira
decretou e eu Prefeito Municipal
sanciono esta Lei nº 4075
transcreva-se no Livro de Leis e devolva-se
à Câmara. Palmeira, 16 de fevereiro de 2016
Gabinete do Prefeito
[Assinatura]
Prefeito